



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Ao Senhor Prefeito  
**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, Art. 72, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal, estadual e Municipal, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

**MARCOS VINÍCIOS AIRES CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DFD – Documento de Formalização de Demanda



**DADOS DO SETOR REQUISITANTE**

<b>Órgão</b>	Prefeitura de Cabaceiras
<b>Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)</b>	Secretaria Administração
<b>E-mail</b>	mv2017aires@gmail.com
<b>Telefone</b>	(83) 3356-1117
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	<b>MARCOS VINÍCIOS AIRES CAVALCANTE</b>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL.

**TIPO DE OBJETO**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento

**FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM  NÃO

Concorrência

Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021).

Inexigibilidade

Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

**\*observações:**

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;  
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

ITEM PREVISO NO PAC 2024 PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

( X ) Sim -11 item SGP\_da Secretaria ( ) Não previsto

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

**Justificativa da Contratação:** Fazer o acompanhamento e edição de balancetes mensais, emissão de relatórios bimestrais e quadrimestrais RREO e RGF de que trata a LRF, relatórios de SIOPE e SIOPS, SICONFI, assessoramento em auditorias dos Tribunais e Contas e órgãos convenientes, projetos de leis de planejamento financeiro tais como PPA, LDO e LOA, além de acompanhamento sistemático de processos junto ao TCE bem como, embasamento para auxílio ao jurídico na defesa de alertas e notificações do Tribunal de Contas. Adequação da área contábil, com vistas ao melhor atendimento deste Setor, e em especial visando às novas adaptações e inovações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, além de assessoramento técnico de todos os atos e fatos que compõem o processo contábil desta edilidade, perante a Egrégia Corte de Contas do Estado, à Câmara Municipal e demais órgãos das esferas Estadual e Federal.

QUANTIDADE DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA ,PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, CONTÁBIL, E DE GESTÃO NA EXECUÇÃO DE ATOS GERENCIAIS QUE IMPACTEM NA ADMINISTRAÇÃO, COM INDICADORES DA GESTÃO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS, INTEGRADOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, COM INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES, E DOCUMENTAÇÕES PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NOS SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E	MES	12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**



PATRIMONIAL, QUE CONTRIBUEM PARA APRIMORAMENTO E INOVAÇÕES NA GESTÃO DO MUNICÍPIO; ASSESSORAMENTO DOS SERVIDORES PARA CORRETO LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, TRABALHOS DE TESOURARIA, COMPREENDENDO AS FASES DA DESPESA PÚBLICA DE: EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL, PROCESSAMENTO DO MOVIMENTO BANCÁRIO, EMISSÃO DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, DENTRE OUTROS; ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DE GESTÃO PARA SUPORTE AS ASSESSORIAS JURÍDICAS NA DEFESA DA ADMINISTRAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCU, CGU, TCE, CGE); ELABORAÇÃO, EMISSÃO E OU AUDITORIA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO SICONFI, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MENSURANDO ATRAVÉS DE INDICADORES DE DESEMPENHO, A PERFORMANCE DA GESTÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS E DIRETRIZES DA LRF E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ASSESSORIA E TREINAMENTO NA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CONTROLES DO MUNICÍPIO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP). ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS EM QUE HOVER CONTRATAÇÃO PARA CONSULTORIA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TCE/PB; SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA ,PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, CONTÁBIL, E DE GESTÃO NA EXECUÇÃO DE ATOS GERENCIAIS QUE IMPACTEM NA ADMINISTRAÇÃO, COM INDICADORES DA GESTÃO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS, INTEGRADOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, COM INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES, E DOCUMENTAÇÕES PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NOS SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL, QUE CONTRIBUEM PARA APRIMORAMENTO E INOVAÇÕES NA GESTÃO DO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**

<p>MUNICÍPIO; ASSESSORAMENTO DOS SERVIDORES PARA CORRETO LANÇAMENTO E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, TRABALHOS DE TESOURARIA, COMPREENDENDO AS FASES DA DESPESA PÚBLICA DE: EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL, PROCESSAMENTO DO MOVIMENTO BANCÁRIO, EMISSÃO DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, DENTRE OUTROS; ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DE GESTÃO PARA SUPORTE AS ASSESSORIAS JURÍDICAS NA DEFESA DA ADMINISTRAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCU, CGU, TCE, CGE); ELABORAÇÃO, EMISSÃO E OU AUDITORIA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO SICONFI, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, MENSURANDO ATRAVÉS DE INDICADORES DE DESEMPENHO, A PERFORMANCE DA GESTÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS E DIRETRIZES DA LRF E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ASSESSORIA E TREINAMENTO NA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CONTROLES DO MUNICÍPIO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP). ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS EM QUE HOVER CONTRATAÇÃO PARA CONSULTORIA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TCE/PB;</p>		
---	--	--

**FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**

Valor previsto na proposta orçamentária: R\$ 72.00,00  
Fonte: LOA

À falta de previsão orçamentária, informar o modo de atendimento (remanejamento, sobras orçamentárias etc).

**Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:**

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 72.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS



**DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 02/2024

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 02/2024

**INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Julio de Souza Meira  
107.019.054-33

Nathalia Castro da Rocha  
088.884.064-09

Marilia Michelli Costa Oliveira  
058.526.464-31

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a contratação dos serviços discriminados neste documento.

Ao Ordenador de Despesas, solicitando autorização para contratação bem como emissão da portaria de designação de equipe de planejamento.

  
JULIO DE SOUZA MEIRA

**Membro 1**

Membro da equipe de planejamento

  
NATHALIA CASTRO DA ROCHA

**Membro 2**

Membro da equipe de planejamento

  
MARILIA MICHELLI COSTA OLIVEIRA

**Membro 3**

Membro da equipe de planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 1.114, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre designações de servidores públicos para compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras públicas.

*O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com as Leis Federais vigentes que dispõem sobre Licitações e Compras Públicas,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencadas, para compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras Públicas, sob a presidência do primeiro indicado:

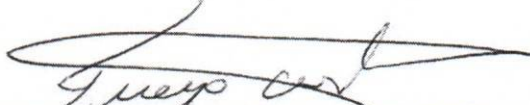
- I – Júlio de Sousa Meira;
- II – Marília Michelli Costa Oliveira Cândido; e,
- III – Nathália Castro da Rocha.

**Art. 2º** A Comissão deverá promover reuniões, consultas, visitas, pesquisas, entre outras ações pertinentes que julgar necessário, objetivando assim apresentar propostas sobre o tema pertinente.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de fevereiro de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

  
**TIAGO MARCÓNE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal